



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1688/2007

SÚMULA: Altera anexos integrantes da Lei 1667/2006 de 05/07/2006 – Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaguariaíva para o exercício de 2007.

Autoria: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para fins de compatibilização com os Orçamentos do Executivo Municipal, Instituto de Previdência Municipal e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto para o exercício de 2007; ficam revisados, alterados e aprovados os Anexos citados nos Artigos 2º e 4º da Lei 1667 de 05/07/2006 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, conforme documentos em adendo demonstrados abaixo:

- = Metas Anuais.
- = Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
- = Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
- = Evolução do Patrimônio Líquido.
- = Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
- = Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial.
- = Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- = Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- = Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Março de 2007.

SAMIR ALVES DE MELLO

Prefeito Municipal